

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 17/2015, do Fundo Municipal de Saúde, no dia 31/08/2015, às 15:30 min, para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Laboratório Regional de Prótese Dentária onde será instalado anexo ao CEO para distribuição gratuita. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 18 de agosto de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

Declaração de desligamento e preenchimento de vaga do Programa sócio-educativo Jovem Agricultor Orgânico - 2015

A Fundação Municipal Casimiro de Abreu torna público o desligamento da assistida **Bruna Rodrigues Braz da Conceição**, participante do Programa Jovem Agricultor Orgânico, amparada pela Lei nº 1395 de 18 de Agosto de 2012, Capítulo VI-Art.15-III, no dia 30 de junho de 2015 e para o preenchimento da vaga foi convocado(a) **Vera Lucia Silva Souza**, classificado(a) em 39º no processo seletivo da lista de espera, cabe informar que o referido convocado já se encontra participando das atividades desde 01 (primeiro) de julho do corrente ano.

Rosana da Silva Ribeiro Neves
Diretor de Educação e Ação Social/Coordenadora do Programa
Mat.11766/15

3º NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2966/2015

Município de Casimiro de Abreu

Notificado (a): **LARISSA TEIXEIRA DA SILVA**
Local da Diligência: Rua: Do Arraia s/n - Quadra 01 – Lote 06 – Unamar
Cabo Frio/RJ

Finalidade: Comparecer na Procuradoria Geral do Município no dia **24/08/2015**, às **10h30min**, a fim de prestar esclarecimentos referentes ao processo administrativo acima mencionado, sito à rua: Nilo Peçanha nº 176, centro, Casimiro de Abreu/RJ, referente ao processo administrativo de inquérito administrativo instaurado através da Portaria nº 519/2015.

Casimiro de Abreu, 18 de agosto de 2015

Viviane da Penha Gonçalves Vieira Ezequiel
Presidente da Comissão

PROCESSO Nº. 190/15

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender a usuária Jennifer Vieira Muzy dos Santos, no valor total de R\$ 676,80 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Publique-se
Em, 07 de agosto 2015

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender a usuária Jennifer Vieira Muzy dos Santos, no valor total de R\$ 676,80 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Publique-se
Em, 07 de agosto 2015

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 74/2015 EM, 17 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 06 (SEIS) MESES a Servidora Municipal **Celi de Souza Nunes Rodrigues de Sá**, Médica, Matrícula nº 1136, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos de **02/03/2001 à 01/03/2006 e 02/03/2006 à 02/03/2011**, conforme Processo Administrativo nº 6367/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **01/09/2015**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDLXXXVIII - 18 de agosto de 2015 **Jornalista responsável: Guilherme Duarte**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 031/2015

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 69, da Lei nº 1092/2006.

Considerando o requerimento contido no processo administrativo nº 271/2014/AC de 25 de junho de 2014, e pareceres da Assessoria Jurídica da autarquia e Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar aos vencimentos do servidor **WELLINGTON SOARES DE OLIVEIRA**, agente administrativo, matrícula nº 002, com base no Cargo de Assessor Especial I, DAS 4, nos termos do artigo nº 164 do Estatuto dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu e demais alterações imposta na Lei nº 1610/2013 e Decreto nº 557/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 12 de agosto de 2015.

ELIEZER CRISPIMPINTO
Presidente do **Águas de Casimiro**
Portaria nº 1522/2013

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2014 originada no Processo

Licitatório Pregão Presencial 17/2014, Objeto: Registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**.

Vigência: 17/11/2014 – 17/11/2015.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu, 17 de Agosto de 2015.

ELIEZER CRISPIMPINTO - Presidente do **Águas de Casimiro**

AVISO 004/2015

A Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, visando garantir o Princípio Constitucional da Legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o Princípio da Publicidade e considerando a Lei Municipal nº 1431 de 16 de junho de 2011, torna pública a concessão de Licença de Funcionamento Sanitário, a Revalidação da Licença de Funcionamento Sanitário e Boletim de Ocupação e Funcionamento aos estabelecimentos abaixo listados:

Empresa: Gabaroni Merceria LTDA EPP
Endereço: Rua Humberto Marinho, nº 619 – Centro- Casimiro de Abreu
CNPJ: 06070474/0001-20
Processo: 6561/2015
Atividade: Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.
B.O.F.
Validade: 10 de agosto de 2016

Empresa: Açogue Bandeirantes de Casimiro de Abreu LTDA
Endereço: Av dos Bandeirantes, nº 165 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu
CNPJ: 28816577/0001-95
Processo: 4668/2015
Atividade: Comércio varejista de carnes.
B.O.F.
Validade: 18 de junho de 2016

Empresa: Invictos Comércio e Serviços LTDA
Endereço: Rua Lourival de Mendes Ramos nº 17 – Extensão Sta Ely - Casimiro de Abreu
CNPJ: 149129333/0001-60
Processo: 1411/2015
Atividade: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e correlatos.
Licença: 005/13
Validade: 11 de agosto de 2016

Empresa: W. R. dos Reis Comercio de Gás Liquefeito - ME
Endereço: Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 212 – Centro - Casimiro de Abreu
CNPJ: 28686582/0001-20
Processo: 5395/2015
Atividade: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e comercio varejista de bebidas.
B.O.F.
Validade: 25 de junho de 2016

Empresa: Artucely Comércio e Serviços LTDA ME
Endereço: Rua Silas Gaspar, nº 287 – Célio Sarzedas - Casimiro de Abreu
CNPJ: 15727912/0001-37
Processo: 5178/2015
Atividade: Comercio atac. De maq. Aparelhos e equip. para uso odonto medico- - hospitalar, partes e peças.
B.O.F.
Validade: 17 de junho de 2016

Empresa: Krofman Comércio e Serviços LTDA-ME
Endereço: Rod. BR 101 KM 206 nº 229 loja – Bairro Industrial - Casimiro de Abreu
CNPJ: 08705901/0001-90
Processo: 7654/2014
Produtos Transportados: Carnes: bovinas, suínas, aves, peixes e seus derivados congelados. Frutos do mar, polpa de fruta congelada.
Licença de veículo
Validade: 17 de junho de 2016

Empresa: M. J. D. Silva Drogaria de Casimiro LTDA ME
Endereço: Av dos Bandeirantes, nº 165 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu
CNPJ: 01672513/0001-01
Processo: 4286/2015
Atividade: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Licença: 001/13
Validade: 02 de junho de 2016

Empresa: Alice e Thiago Macabu Drogaria LTDA ME
Endereço: Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, s/n – Sta Ely - Casimiro de Abreu
CNPJ: 16782247/0001-47
Processo: 4501/2015
Atividade: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Licença: 002/13
Validade: 02 de junho de 2016

Empresa: Drogaria Camila LTDA
Endereço: Rua Prefeito Alpheu Marchon, nº 80 – Centro - Casimiro de Abreu

CNPJ: 27621721/0001-75
Processo: 1126/2015
Atividade: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Licença: 001/14
Validade: 14 de maio de 2016

Empresa: Drogaria Mataruna de Casimiro de Abreu LTDA ME
Endereço: Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, s/n – Sta Ely - Casimiro de Abreu
CNPJ: 39222401/0001-21
Processo: 2866/2015
Atividade: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Licença: 010/12
Validade: 14 de abril de 2016

Empresa: Invictos Comercio e Serviços LTDA ME
Endereço: Rua Lourival de Mendes Ramos nº 17 – Extensão Sta Ely - Casimiro de Abreu
CNPJ: 149129333/0001-60
Processo: 891/2015
Produtos Transportados: Medicamentos e drogas de uso humano e correlatos.
Licença de veículo
Validade: 15 de junho de 2016

Empresa: Linck Empreendimentos LTDA ME
Endereço: Rua São João, nº 55 – Professor Souza - Casimiro de Abreu
CNPJ: 17256815/0001-39
Processo: 3128/2015
Atividade: Comercio atacadista de artigos de escritório, papelaria e de produtos de higiene pessoal.
C.I.S.
Validade: 06 de abril de 2016

Empresa: São Lazaro Mineração LTDA
Endereço: Est. BR 101, KM 195 Fazenda São Braz – Boa Esperança – Casimiro de Abreu
CNPJ: 04032193/0001-13
Processo: 6268/2015
Atividade: Engarrafamento, Gaseificação de água mineral.
B.O.F.
Validade: 10 de agosto de 2016

ERRATA DE EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Na publicação do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu – Edição nº CDLXXVI de 09/07/2015, página 16:

Onde se lê:
 “**Instrumento:** 6º Termo aditivo ao Contrato nº 091/2011, Assinado em 23/06/2015...”

Leia-se:
 “**Instrumento:** 7º Termo aditivo ao Contrato nº 091/2011, Assinado em 23/06/2015...”

RICARDO SILVA LOPES
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria n.º 006/2013

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
 Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
 Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
 Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
 CNPJ: 29115458/0001-78
 Tiragem: 1500 exemplares
 Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
 Número de registro: 30277/RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/15
 HOMOLOGAÇÃO: 17/08/15
 CONTRATADO: HEXIS CIENTIFICAS/A
 CONTRATANTE: SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL DE LABORATÓRIO
 VALOR DA DESPESA: R\$ 58.828,90 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos)
 DATA: 17/08/15 -
 ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do Águas De Casimiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/15
 HOMOLOGAÇÃO: 17/08/15
 CONTRATADO: REAL NUTRICA O COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA
 CONTRATANTE: SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL DE LABORATÓRIO
 VALOR DA DESPESA: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
 DATA: 17/08/15 -
 ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do Águas De Casimiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/15
 HOMOLOGAÇÃO: 17/08/15
 CONTRATADO: MAXKLOR DO BRASIL LTDA - ME
 CONTRATANTE: SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA NAS LOCALIDADES DE CASIMIRO DE ABREU, PROFESSOR SOUZA E RIO DOURADO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 42.125,00 (quarenta e dois mil cento e vinte e cinco reais)
 DATA: 17/08/15 -
 ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do Águas De Casimiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/15
 HOMOLOGAÇÃO: 17/08/15
 CONTRATADO: AL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
 CONTRATANTE: SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA NAS LOCALIDADES DE CASIMIRO DE ABREU, PROFESSOR SOUZA E RIO DOURADO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 24.207,00 (vinte e quatro mil duzentos e sete reais)
 DATA: 17/08/15 -
 ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do Águas De Casimiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/15
 HOMOLOGAÇÃO: 17/08/15
 CONTRATADO: AVANA INDUSTRIA QUIMICAL LTDA - EPP
 CONTRATANTE: SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA NAS LOCALIDADES DE CASIMIRO DE ABREU, PROFESSOR SOUZA E RIO DOURADO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 52.164,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais)
 DATA: 17/08/15 -
 ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do Águas De Casimiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 73/2015 EM, 17 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES a Servidora Municipal **Cristina Augusta Pinheiro Roberto de Mendonça**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 1142, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/11/2006 à 31/10/2011**, conforme Processo Administrativo nº 2424/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **01/09/2015**.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

Resolução nº 40/2015 Casimiro de Abreu, 12 de agosto de 2015

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, Rodrigo Peixoto da Silva, Mat. 11675, para exercer a função de Diretor interino do Departamento de Almoarifado e Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, no período de 12/08 a 31/08/2015;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edson Mangefestí Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2015

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº 520 de 15 de Abril de 2015, e o processo administrativo 034/2015, será realizado no dia 01/09/2015 (Terça-feira), às 09h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a aquisição de material de consumo tipo ferramentas para consertos, manutenção e obras nos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto, para atender o ÁGUAS DE CASIMIRO, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581 / 2778-1898 / site: www.saaedecasimiro.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 17 de Agosto de 2015.

Laila Pedro Manhães
Pregoeira - Portaria nº 22/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 7º Termo aditivo ao contrato nº. 081/2012, Assinado em 30/06/2015. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** E. Escarpini Júnior Empreendimentos Me, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviço de projeto de hidroginástica destinado a idosos do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), **Processo** nº. 1497/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

OBS: Omitida publicação em época própria.

ERRATA

Na publicação instrumento: Termo de Aditivo ao Contrato nº. 091/2011, publicado na edição nº. CDLXXVI, de 09 de julho de 2015, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: F.O.S. Informática Ltda Me, **onde se lê:** 6º termo aditivo; **leia se:** 7º termo aditivo – Proc: 4666/2015 - **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

ERRATA

Na publicação instrumento: Termo de Contrato nº. 099/2015, publicado na edição nº. CDLXXXVII, de 13 de agosto de 2015, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Alternativa Comércio e Serviços Ltda Me, **onde se lê: Empresa:** A.L. Comércio e Serviços Ltda Me; **leia se: Empresa:** Alternativa Comércio e Serviços Ltda Me – **Proc:** 1061/2015 - **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 08/2015

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 089/2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, refere-se renovação do seguro veicular para atender as necessidades deste Instituto, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 19, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a dispensa no valor de R\$ 1.960,78 (hum mil novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), em favor BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS - CNPJ nº 01.356.570/0001-81, constante dos autos do referido processo, conforme inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 133/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, a presente despesa refere-se a Inscrição dos Servidores Vera Bezerra Campos na III Semana Contábil SECOFEM 2015, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 14, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexigibilidade, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em favor da **ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ABRACICON**, inscrita no CNPJ: 27.150.275/0001-68 constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/15
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/15
CONTRATADO: MACABU E MACABU LTDA ME
CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL DE LABORATÓRIO
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)
DATA: 17/08/15
ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do Águas De Casimiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO n.º 4214/2015
LICITAÇÃO n.º 32/2015 – Pregão Presencial**

Aos 07 dias do mês de agosto de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

A. L. COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na rua Mário Costa, nº 189 – loja 02 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Leandro Freitas do Nascimento, portadora da Carteira de Identidade n.º 110655552, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 075.379.887-57.

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 13.791.068/0001-88, estabelecida na rua Evaristo Boucinha, 95 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Odair José Marinho, portador da Carteira de Identidade n.º 097847578, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 041.870.707-37.

CHUMAQUER & CIA LTDA EPP, CNPJ 10.502.967/0001-25, estabelecida na rua Tenente João dos Santos Pessoa, nº 354 – Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Uedson Chumaquer, portador da Carteira de Identidade n.º 10.314.901-9, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 071.895.577-33.

JAC COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELE ME, CNPJ 16.776.949/0001-18, estabelecida na rua Túlio Antônio Pereira Ramos, nº 135 – São Sebastião – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Jonathas Alves da Costa, portador da Carteira de Identidade n.º 123630881, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 055.544.907-60.

LATTANZI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA EPP, CNPJ 07.412.807/0001-80, estabelecida na rua São Francisco, nº 336 – Balneário Remanso – Rio das Ostras - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Cláudio Veiga de Mattos, portador da Carteira de Identidade n.º 085551802, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 011.242.947-59.

LINK EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 17.256.815/0001-39, estabelecida na rua São João, nº 55 – Professor Souza – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Oziel Pinto Masser, portador da Carteira de Identidade n.º 207284852, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 127.360.147-58.

MACABÚ E MACABÚ LTDA ME, CNPJ 31.665.011/0001-14, estabelecida na rua Alpheu Marchon, nº 105 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Luiz Fernando Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 42.125, expedida pelo OAB/RJ e CPF n.º 213.749.707-78.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis para atender as eventuais necessidades das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal, exceto Secretarias de Saúde e Educação.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

A. L. COMÉRCIO LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Fósforo em palitos de madeira med. aprox. 4,2 cm de comp., cabeça a base de clorato de potássio /aglutinantes, pacote c/ 10 caixas de 40 palitos.	pcte	400	1,60	640,00
19	Sabonete líquido cremoso erva doce garrafa c/ 1lts	Lts	300	8,00	2.400,00
30	Lustra móveis a base de cera de carnaúba e silicone, embalagem plástica com 200 ml.	unid	1.000	1,63	1.630,00
TOTAL R\$					4.670,00

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Saboneteira líquida de refil c/ reservatório de 900 ml possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e	unid	100	20,00	2.000,00

parafusos. Dimensões: 29cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade).					
TOTAL R\$				2.000,00	

CHUMAQUER & CIA LTDA EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Cera líquida incolor perfumada, para uso em assoalhos de madeira encerada ou envernizada, pisos sintéticos de borracha ou plástico, cimentados e latejotas cruas etc. embalagem plástica c/ 750 ml.	unid	1.200	2,24	2.688,00
9	Desinfetante líquido composto de essência de pinho , cloreto de CocobenzilDimetil Amônio corante, conservante e água, componente ativo Cloreto de CocobenzilDimetil Amônio 0,30% embalagem. c/ 500ml	unid	2.400	1,31	3.144,00
18	Limpador instantâneo multiuso tradicional, limpador instantâneo líquido paralimpeza pesada ideal para limpeza : cozinhas ,banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicada para remover gorduras, fuligem, risco de lápis composição: Alquil benzeno sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água	unid	1.920	1,51	2.899,20
27	Saponáceo em pó com detergente e cloro, contendo tesoativo biodegradável, embalagem plástica com 300 g.	unid	720	1,87	1.346,40
36	Pedra sanitária p/ higienizar e perfumar vaso sanitário, 25 g, c/ suporte plástico adaptável em todos os modelos de vasos sanitário	unid	2.880	0,77	2.217,60
38	Rodo c/ base e cabo de madeira , base med. aprox. 40cm c/ 01 lâmina de borracha	unid	100	2,94	294,00
40	Vassoura de piaçava c/ aprox. 14cm de comprimento , parte inferior da base med. aprox. 13cm de largura , revestida em metal , cabo de madeira.	unid	200	6,23	1.246,00
41	Vassourinha p/ banheiro, fios de nylon de 9 cm de comprimento fixados a base circular c/ acabamento em metal cabo de madeira c/ aprox. 20 cm	unid	60	1,30	78,00
TOTAL R\$				13.913,20	

JAC COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELE ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Álcool etílico comum, hidratado, 92,8° inpm, embalagem c/ 1000 ml.	unid	1.680	4,15	6.972,00
TOTAL R\$				6.972,00	

LATTANZI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Desodorizador de ar, biodegradável, não contendo CFC, fragrância : Flores , embalagem tipo aerosol c/ 360ml	unid	480	6,00	2.880,00
8	Desodorizador de ar, biodegradável , não contendo CFC, fragrância : Cheirinho de Talco , embalagem tipo aerosol c/ 360ml	unid	480	6,00	2.880,00
14	Flanela de limpeza , c/ acabamento nas bordas , med. Aproximadamente 50x30cm	unid	2.000	0,83	1.660,00
17	Guardanapo de papel 30x32 cm. pacote com 50 unidades.	pcte	1.600	1,05	1.680,00
23	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, tamponentes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. caixa c/ 1kg	cx	3.000	3,50	10.500,00
25	Saco plástico p/ lixo, 15 litros, pacote c/ 20 unidades.	pcte	4.000	1,49	5.960,00
34	Pano de prato em tecido de algodão absorvente, na cor branca, liso, c/ bainha em toda a volta, med. aprox. 60 x 40 cm.	unid	800	1,54	1.232,00
39	Toalha de papel interfolhado branco contendo 1000 folhas por pacote.	pcte	2000	5,25	10.500,00
TOTAL R\$				37.292,00	

LINK EMPREENDIMENTOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, germicida, alvejante, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5%p/p, embalagem c/ 1000 ml.	unid	1.920	1,50	2.880,00
3	Balde plástico, c/ alça de arame zincado, articulado por 2 orelhas cravadas lateralmente, capacidade de 20 litros	unid	150	4,40	660,00
4	Copo plástico descartável de 200 ml pacote c/ 100 unidade, confeccionado com polipropileno natural, pigmento branco, com capacidade mínima de 180ml e máxima de 200ml, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca , 4,5cm de diâmetro no fundo e 8cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. O copo deve trazer	pcte	7.500	2,52	18.900,00

- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 06 de agosto de 2015.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sônia Maria Coelho da Silva

ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Alexandre de Almeida Carvalho

LINK EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,
Oziel Pinto Masser

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

- 8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.
8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal deverá ser apresentada a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprove com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

	gravadoem relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 daABNT.				
5	Copo plástico descartável de 50 ml pacote c/ 100 unidades ,com polipropileno natural, pigmento branco, Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. O copo deve trazer gravadoem relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para reciclagem. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 daABNT.	pcte	2.000	1,11	2.220,00
10	Detergente líquido lava louça, biodegradável, 500ml.	unid	2.400	1,17	2.208,00
21	Sabão de coco sabão de coco, em barra de 100 g.	unid	500	0,68	340,00
22	Sabão em barra neutro com glicerina, 200 g, pacote com 5 (cinco) unidades.	unid	1.000	3,64	3.640,00
24	Saco plástico p/ lixo, 100 litros, pacote c/ 5 unidades.	pcte	4.000	1,60	6.400,00
28	Lixeira plástica/ tampa capacidade 30 Lts	unid	100	8,90	890,00
29	Lixeira plástica telada c/ capacidade p/ 10 litros.	unid	150	1,60	240,00
33	Pano de chão branco, alvejado, 100 % algodão cru, bainha costurada, med.70x45 cm	unid	5.000	1,60	8.000,00
35	Papel higiênicocor branco , folhas simples picotadas, Pct . C/ 4 rolos de 10 cm x30m	pcte	4.800	1,75	8.400,00
37	Porta Papel Toalha de plástico para papel toalha interfolhado com 2 ou 3 dobras medindo 32cm x 26.7cm x 12.8cm (AxLxP) sitema de abertura: travas laterais acionadas por pressão .	unid	60	22,00	1.320,00
				TOTAL R\$	58.698,00

MACABÚ E MACABÚ LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Espunja de lã de aço 44g, fina e macia, pacote com 08 esponjas, embalagem com 14 pacotes.	pcte	1.680	12,00	20.160,00
12	Espunja p/ lavar louça dupla face, sendo uma face em fibra sintética c/ material abrasivo e outra em espuma de poliuretano consistente, med. aprox. 7 x 11 x 2,7 cm, embalada individualmente.	unid	1.500	0,46	690,00
13	Escova p/ lavar roupa, base plástica oval med. no mínimo 11 x 6 cm, cerdas de nylon.	unid	200	2,00	400,00
16	Garrafa térmica c/ tampa interna e externa rosqueada, revestimento externo em plástico, capacidade p/ 1 litro	unid	144	17,50	2.520,00
26	Sabonete cremoso 90 g, fragrância: erva doce.	unid	800	0,80	640,00
31	Luva de borracha em látex tamanho M.	par	100	2,00	200,00
32	Pá p/ lixo doméstico, em alumínio , c/ cabo de madeira med. aprox. 60 cm	unid	50	3,00	150,00
				TOTAL R\$	24.760,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

- 5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.
- 5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. Assinar contrato** com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA**CLÁUSULA SEXTA**

- 6.1.** O prazo de entrega dos gêneros deverá ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Valdenir Heringer, nº 119 – Centro - Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 9 às 16h , no prazo de 20 (vinte) dias de acordo com a ordem de fornecimento enviado pela Secretaria de Municipal de Administração ao fornecedor;
- 6.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, tomando por base os preços praticados no mercado;
- 6.3.** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- 6.4.** No ato da entrega do material solicitado anota fiscal deverá ser apresentada, afim ser atestada por dois servidores (exceto o ordenador de despesa) e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**CLÁUSULA SÉTIMA.**

- 7.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:**8.1. DA PMCA**

- 8.1.** Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.
- 8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

- 4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.
- 5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. Assinar contrato** com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA**CLÁUSULA SEXTA**

- 6.1.** O prazo de entrega dos gêneros não perecíveis deverá ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Valdenir Heringer, nº 119 – Centro - Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 9 às 16h , no prazo de 20 (vinte) dias de acordo com a ordem de fornecimento enviado pela Secretaria de Municipal de Educação ao fornecedor;
- 6.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, tomando por base os preços praticados no mercado;
- 6.3.** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- 6.4.** No ato da entrega do material solicitado anota fiscal deverá ser apresentada, afim ser atestada por dois servidores (exceto o ordenador de despesa) e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**CLÁUSULA SÉTIMA.**

- 7.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:**8.1. DA PMCA**

- 8.1.** Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.
- 8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
- 8.2.9.** Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 897/2015
LICITAÇÃO n.º 26/2015 – Pregão Presencial

Aos 06 dias do mês de agosto de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 15.727.912/0001-37, estabelecida na Av. Silas Gaspar, nº 287 – Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr Alexandre de Almeida Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 12.210.385-6, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 091.887.237.-55.

LINK EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 17.256.815/0001-39, estabelecida na Rua São João, nº 55 – Professor Souza – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representado pelo Procurador, Sr. Ozziel Pinto Masser, portadora da Carteira de Identidade nº 20.728.485-2, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 127.360.147-58.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de luvas e fraldas, para serem utilizados nas creches da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, COM SELO INMETRO, ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL Á ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS, SUPERFÍCIE LISA, COMPRIMENTO DE 240MM DA PONTA DO DEDO MÉDIO A BAINHA, VALIDADE DE 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	600	19,60	11.760,00
TOTAL R\$					11.760,00

LINK EMPREENDIMENTOS LTDA – ME					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA DE PANO CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO 30 FIOS POR CM2 FIBRAS 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, NO FORMATO 70CM X 70CM APROXIMADAMENTE, COM BAINHA (COSTURA NAS LATERAIS PARA EVITAR DESFIAR), PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	100	10,50	1.050,00
TOTAL R\$					1.050,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal deverá ser apresentada a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 10 de agosto de 2015.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ricardo Silva Lopes

A. L. COMÉRCIO LTDA ME

Leandro Freitas do Nascimento

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Odair José Marinho

CHUMAQUER & CIA LTDA EPP

Uedson Chumaquer

JAC COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELE ME

Jonathas Alves da Costa

LATTANZI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA EPP

Cláudio Veiga de Mattos

LINK EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Oziel Pinto Masser

MACABÚ E MACABÚ LTDA ME

Luiz Fernando Borges Macabú

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____